



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL N° 494/GR/UFFS/2021

CONVOCAÇÃO EM TERCEIRA CHAMADA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFFS PARA ESTUDANTES HAITIANOS

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n° 265/GR/UFFS/2021, torna pública a lista de candidatos aptos, convocados em terceira chamada, para realizar matrícula nos cursos de graduação oferecidos no Processo Seletivo Especial para Acesso à Educação Superior da UFFS para Estudantes Haitianos - PROHAITI.

1 DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Campus Chapecó

1.1.1 Agronomia - Bacharelado/Integral

Nome	Classificação
Fenel Arilus	10°

1.1.2 Letras: Português e Espanhol - Licenciatura/Noturno

Nome	Classificação
Ronaldine Jean	6°

1.2 Campus Erechim

1.2.1 Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado/Integral

Nome	Classificação
Richi Bayono Pierrelus	3°

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos convocados neste Edital, e com comprovação do Ensino Médio devidamente homologada, deverão efetivar a sua matrícula exclusivamente via e-mail, **entre os dias 7 e 9 de junho de 2021**, para os endereços eletrônicos abaixo relacionados, de acordo com o *campus* de inscrição do candidato:

I - Secretaria Acadêmica do *Campus* Chapecó: matriculas.ch@uffs.edu.br

II - Secretaria Acadêmica do *Campus* Erechim: matriculas.er@uffs.edu.br

2.1.1 O título do *e-mail* deve estar no formato “Matrícula_Edital PROHAITI 2021”. Se for necessário envio de duas mensagens para encaminhar os documentos, acrescentar menção às partes do encaminhamento (ex. “Matrícula_Edital PROHAITI 2021- parte 1”).

2.1.2 Os arquivos devem ser encaminhados digitalizados, considerando a frente e o verso de todos os documentos que contiverem informações em resolução nítida que permita a visualização e leitura das informações, e ajustada ao tamanho do documento. O encaminhamento dos documentos deve ser realizada preferencialmente em formato PDF, a fim de evitar problemas de compatibilidade de arquivos.

2.1.3 A verificação quanto ao encaminhamento dos documentos à UFFS, bem como o monitoramento quanto ao ateste da Secretaria Acadêmica relativo ao recebimento da documentação é de responsabilidade do candidato.

2.1.4 A UFFS confirmará o recebimento dos documentos por *e-mail* por meio de mensagem eletrônica, sendo que o registro da matrícula fica condicionada à comprovação de todos os requisitos necessários à matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 2.2** O candidato convocado neste Edital, que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga.
- 2.3** O candidato convocado neste Edital, deve encaminhar digitalizados à Secretaria Acadêmica do *campus* de oferta do curso, os seguintes documentos:
- 2.3.1** Formulário de “Dados Cadastrais” disponível na página do processo seletivo, *link* de acesso <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/ingresso/prohaiti/processos-seletivos-abertos>, devidamente preenchido.
- 2.3.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.3.3** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 2.3.4** Comprovante de residência atualizado (no máximo com 90 dias de emissão) ou Declaração de Residência (ANEXO I).
- 2.3.5** Comprovação quanto à conclusão do Ensino Médio realizada por meio da documentação constante em um dos itens abaixo:
- I** - Histórico escolar e diploma/certificado de conclusão do nível de estudos equivalente ao Ensino Médio brasileiro, emitidos pelo Governo da República do Haiti (Retho e Philo);
- II** - Histórico escolar e certificado de conclusão de Ensino Médio emitido por Secretaria de Educação de estado brasileiro;
- III** - Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes emitido por outro país desde que os documentos estejam apostilados de acordo com a Convenção da Apostila de Haia, ou contenham o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem se este não for signatário desta Convenção.
- 2.4** Candidatas do sexo feminino até 40 anos, deverão apresentar comprovante de vacinação contra rubéola, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/SC, de 24 de julho de 1996 e 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995 (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* Chapecó, Laranjeiras do Sul e Realeza).
- 2.5** Não serão aceitos documentos rasurados e/ou com assinatura não identificada.
- 2.6** A falta de um dos documentos relacionados no item 2.3 implicará na não efetivação da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.
- 2.6.1** O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. No Boletim de Ocorrência deverá estar especificado, claramente, o tipo do documento.
- 2.7** O não atendimento, por parte dos candidatos, dos critérios indicados neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Especial para acesso à Educação Superior da UFFS para estudantes haitianos - PROHAITI, sem possibilidade de reclassificação.
- 2.8** A matrícula em curso de graduação caracteriza o vínculo do estudante com a Universidade.
- 2.9** Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo Especial para acesso à Educação Superior da UFFS para estudantes haitianos - PROHAITI, tiver se utilizado de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 2.10** Os originais dos documentos encaminhados por *e-mail* devem ser apresentados, pelos candidatos matriculados, na primeira semana de aula presencial na UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 As vagas serão preenchidas conforme a opção dos candidatos feita no Formulário de Inscrição Eletrônico e de acordo com a classificação geral, no curso indicado como primeira opção.

3.2 Havendo vagas não preenchidas, será realizada nova chamada, onde o preenchimento ocorrerá de acordo com a classificação geral do candidato.

3.3 O estudante matriculado nos cursos de graduação da UFFS deverá apresentar à UFFS a equivalência ao Ensino Médio (2º Grau) emitida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE para procedimentos legais de equivalência de estudos até seis meses antes da data prevista para a colação de grau, sob pena de ficar impedido de colar grau.

3.3.1 O estudante que tiver a equivalência de estudos indeferida pelo CEE perderá imediatamente o direito à vaga ocupada em curso de graduação da UFFS, não fazendo *jus* a nenhum tipo de certificação dos estudos que tenha realizado.

Chapecó-SC, 7 de junho de 2021.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____, Registro de identidade
estrangeira nº _____ declaro, para fins de inscrição
no Processo Seletivo Especial para Acesso à Educação Superior da UFFS para Estudantes
Haitianos - PROHAITI, que (nome do estudante) _____
_____ reside na propriedade, localizada no seguinte endereço: _____

_____.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante do processo a cima citado.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome do Declarante